



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

LEI Nº 019/90, DE 19 DE MAIO DE 1.990

Autoriza a abertura de créditos suplementares e especiais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento créditos suplementares até a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), para reforço de dotações que se tornarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária neste exercício.

Art.2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), para ocorrer * despesas com serviços de telecomunicações.

Art.3º - O ato que abrir os créditos autorizados nos artigos * 1º e 2º desta lei, indicará o programa, a dotação e o valor do crédito até onde for possível, bem como a fonte de recurso para sua cobertura.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,* revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/Ce.,
em 19 de Maio de 1.990

Francisco Edson de Oliveira
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal